

Edital Sala de Leitura – 2023

Processo de Seleção de Professor Responsável pela Sala de Leitura

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC n.º 114/2021 torna público o Edital de realização do Processo de Seleção de Professor Responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura.

I – Das Vagas Existentes

Serão oferecidos credenciamentos de PROFESSOR PARA A SALA OU AMBIENTE DE LEITURA nas seguintes Unidades Escolares:

a) São Bernardo do Campo

E.E. “20 de Agosto”;
E.E. “Brazília Tondi de Lima”;
E.E. “Prof. Célio L. Negrini”;
E.E. “Prof. Domingos Peixoto da Silva”;
E.E. “Eng.º Francisco Prestes Maia”;
E.E. “João Ramalho”;
E.E. “Joaquim Moreira Bernardes”;
E.E. “Dr. José Fornari”;
E.E. “Prof. José Jorge do Amaral”;
E.E. “Prof.ª Maria Cristina S. Miranda”;
E.E. “Maria Iracema Munhoz”;
E.E. “Prof.ª Maria Osório Teixeira”;
E.E. “Prof.ª Maria Pires”;
E.E. “Mauricio de Castro”;
E.E. “Mizuho Abundânci”;
E.E. “Prof. Nail Franco Mello Boni”;
E.E. “Prof. Nelson Monteiro Palma”;
E.E. “Prof.ª Neusa Figueiredo Marçal”;

b) São Caetano do Sul

E.E. “Pe. Alexandre Grigoli”;
E.E. “Alfredo Burkart”;
E.E. ‘Dona Idalina Macedo Costa Sodré’.

II – Dos Requisitos

1- Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2 – Estar inscrito, para o ano letivo de 2023, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente.

3- Realizar credenciamento para o Programa/Projeto da Pasta: Sala de Leitura 2023, disponível no site da DERSBC no período de inscrição (26/06/2023 a 30/06/2023) clique no link <https://forms.gle/mKDbSbEUR5vYEe8v8>.

Conforme o Parágrafo 4.º e 5.º do Artigo 1º da Resolução SEDUC n.º 114/2021, respectivamente:

§ 4º -Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na **comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino. (G.N.)**

III – Das Atribuições

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá

- I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - elaborar o projeto de trabalho;
- IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - selecionar e organizar o material documental existente;
- VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos (incluído pela Res.Seduc n.º114/2021)

E, ainda, conforme estabelecido na Portaria Conjunta **COPED e CITEM, de 01-12-2021**

- I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;
- II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;
- III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- IV. Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;
- V. Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

IV – Da Carga Horária

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

- I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
 - a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

OBS: O professor designado para a Sala ou ambiente de leitura deverá ter sua carga horária distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs.

V- Da quantidade de professores por escola:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turno com 8 a 12 classes;
- d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

I – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

II – Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, incluem-se:

- a) Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA,
- b) de Recuperação Intensiva, classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente
- c) Classe da Educação Especial, sendo Regidas por Professor Especializado;
- d) Salas de Recurso e Itinerante sendo que cada 3 (três) classes considera-se 1 (uma) classe.

III - Os docentes efetivos, não efetivos e contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

IV- Os docentes não poderão desistir de aulas para atuar no projeto sala ou ambiente de leitura.

V - O docente poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 36 aulas (44 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

VI - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.” (NR)

V – Das Inscrições

Período : 26/06/2023 a 30/06/2023 – das 9h às 16h.

Período das entrevistas: 25/07/2023 e 26/07/2023 – (Horário definido pela U.E.)

Divulgação dos resultados: 27/07/2023

Período de Recurso: 28/07/2023 a 31/07/2023

Divulgação dos resultados pós-recurso: a partir de 01/08/2023

Local: Unidade de Ensino de opção do candidato

VI – Da Documentação

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar na U.E. de opção, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida; (Clique Aqui⇒ [FICHA DE INSCRIÇÃO 2023](#))
- b) Comprovante de credenciamento para o Programa/Projeto da Pasta: Sala de Leitura 2023.
- c) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas – 2023 e/ou cadastro emergencial vigente.
- d) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- e) comprovação de habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- f) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente categoria F está cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- g) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente efetivo, categoria F ou contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16- 07-2009, possui a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;
- h) cópia do rol de atividades da readaptação (constante na Apostila de Readaptação), condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura. (quando for o caso);
- i) projeto de trabalho contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

OBS: Cabe à direção informar à DERSBC sobre qualquer alteração da condição funcional do professor designado para a Sala de Leitura.

VII – Da Seleção na Unidade Escolar

Para fins de seleção do Docente Responsável do Projeto Sala de Leitura na Unidade Escolar, serão considerados:

1 – Projeto de trabalho, contendo os itens mínimos anteriormente expostos, no qual serão observadas a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

2 – Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, referente ao Projeto de Trabalho apresentado.

A indicação do docente para o Projeto deverá ser submetida à deliberação do Conselho de Escola.

VIII – Da classificação e divulgação do resultado na Unidade Escolar

1 – A Comissão Avaliadora analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o qualificado ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base na legislação vigente.

2 - A relação do(s) candidato(s) classificado(s) e selecionado(s) para o Programa Sala de Leitura será publicada na própria Unidade Escolar.

IX – Da Atribuição

A atribuição deverá ser registrada em ata, no livro em que constam os registros de atribuições de aulas e encaminhada à DE planilha de atribuição com os dados do professor selecionado.

X – Das Disposições Finais

1- O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

- b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- 2- Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- 3- O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- 4- Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.
- 5- Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2023.